TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta solicitação a aquisição de medicamentos por meio de licitação, para fins de cumprimento de decisões judiciais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência. O referido processo licitatório se dará na modalidade de Pregão Eletrônico (PE) para total transparência na contratação.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for justificado o interesse público e houver previsão no edital e no contrato.

Nome do Objeto (Especificação Reduzida)	**Nome do Objeto (Especificação Detalhada)**	**Valor Total**
Aquisição de medicamentos para fins de cumprimento de decisões Judiciais.	Conforme item 3 **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**	R$ 179.399,30

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da necessidade de cumprir ordem judicial que solicita ao Município de Tubarão/ SC a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública das solicitações de munícipes por medicamentos específicos, torna-se obrigatório realizar a aquisição dos medicamentos e insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal. Diante do

exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, é necessário a adoção de medidas para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Judicial, assegurando o pleno atendimento às demandas judiciais relacionais à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

3) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado está de acordo com a Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos medicamentos e insumos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, conforme listados abaixo:

Item	Código (CATMAT)	Medicamento	Qtd	Especificação	BPS	PNCP	TCE	NET	CMED	Valor Unitário	Valor Total
1.	BR0439907	Agulha para caneta 6mm 32g com 100 unid	18	Caixa	316,07	69,90				192,505	R$ 3.465,09
2.	BR0439904	Agulha para caneta 8mm 32g com 100 unid	18	Caixa	17,05		11,00			14,025	R$ 252,45
3.	BR0284465	Alprazolam 2mg	2160	Comprimido	0,1037		0.,000			0,10185	R$ 220,00
4.	BR0429846	Apixabana 5mg	1080	Comprimido	0,8240		0,50			0,662	R$ 714,96
5.	Medicamento Importado	Suplemento Dekas Plus	1080	Softgels						1,9966	R$ 2.156,33
6.	BR0364780	Aripiprazol 10mg	1620	Comprimido	0.3981		0.3900			0,3940	R$ 638,28
7.	BR0271102	Carbonato de Lítio CR 450mg	1620	Comprimido	1,6304		1,4500			1,5402	R$ 2.495,12
8.	BR0271848	Bimatoprosta 0,03%	18	Frasco 5ml	12,6571		47,810			30,2335	R$ 544,20
9.	BR0270813	Citoneurin 5.000	1080	Comprimido	1.7432		1.7900			1,766	R$ 1.907,28
10.	BR0270907	Codeína + Paracetamol 30mg+500mg	2160	Comprimido	N	0,35	0.3000			0,325	R$ 702,00
11.	BR0284458	Clobetasol 0,5mg/g	144	Creme 30g	3,205		4,700			3,7952	R$ 546,51
12.	BR0267522	Clomipramina 25mg - comprimido	2160	Comprimido	0,8994	0,8000	0,8600			0,8797	R$ 1.900,15
13.	BR0272041	Clomipramina 75mg - comprimido	1080	Comprimido	0,71		0,9900			0,85	R$ 918,00
14.	BR0272044	Clonidina 0,15mg	2160	Comprimido		0,25	0,26			0,2493	R$ 538,49
15.	BR0291802	Diacereína 50mg	540	Cápsula	4,1890		3,99			4,0895	R$ 2.208,33
16.	BR0306355	Diclofenaco + codeina	2700	Comprimido					3,541	3,541	R$ 9.560,70
17.	BR0607980	Diosmina + Hesperidina 900mg+100mg	540	Sachê	3,8532		1,93			2,8916	R$ 1.561,46
18.	BR0272588	Divalproato de Sódio 250mg	1080	Comprimido	0,5706		0,57			0,5703	R$ 615,92

19.	BR0352912	Divalproato de Sódio ER 500mg (Lib. Prolongada)	2.160	Comprimido	1,2352		0,94			1,0876	R$ 2.349,22
20.	BR0273818	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	1.080	Comprimido	0,4601		0,36			0,41	R$ 442,80
21.	BR0272580	Dorzolamida 20mg/ml – Sol. Oft.	18	Frasco 5ml	12,4740		11,14			11,807	R$ 212,53
22.	BR0272579	Dorzolamida + Timolol 2% + 0,5% Sol. Oft.	18	Frasco 5ml	14,5581		15,00			14,7790	R$ 266,02
23.	BR0434874	Empagliflozina 25mg	1.080	Comprimido			6,19/6,19			6,19	R$ 6.685,20
24.	BR0291771	Escitalopram 20mg	1.080	Comprimido	0,1947		0,18			0,1873	R$ 202,28
25.	BR0322254	Estazolam 2mg	540	Comprimido					0,8585	0,8585	R$ 463,59
26.	BR0270834	Estradiol 1mg	504	Comprimido	1,26		1,18			1,22	R$ 614,88
27.	BR0341851	Fluvoxamina 100mg	540	Comprimido	3,5062	2,50	N			3,0031	R$ 1.621,67
28.	BR0273009	Fluxene 20mg	1.620	Cápsula					2,4475	1,4868	R$ 2.408,62
29.	BR0358131	Fralda Bigfral Juvenil	3.240	Unidades			2,66	2,592/3,29		2,847	R$ 9.224,28
30.	BR0309530	Glicosamina 1,5g	540	Sachê	2,7084		1,44			1,5742	R$ 850,07
31.	BR0274227	Glicosamina, sulfato 500g + Condroitina 400mg	1620	Cápsula	1,0993		1,20			1,1496	R$ 1.862,35
32.	BR0394237	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina 1,2g	2160	Sachê	3,2112		2,90			3,0556	R$ 6.600,10
33.	BR0268119	Hidroxicloroquina 400mg	1080	Comprimido	0,7636		1,06			0,9118	R$ 984,74
34.	BR0276234	Insulina Asparte 100ui/ ml 3hh	36	Caneta	30,8704		30,18			30,5252	R$ 1.098,91
35.	BR0399010	Insulina Glargina Solostar	108	Caneta	17,5812	30,98	55,00			34,52	R$ 3.728,16
36.	BR0380017	Insulina Glulisina Solostar – 100UI /mL	90	Caneta	22,0240		26,55			24,2895	R$ 2.186,06
37.	BR0405965	Insulina Lispro 25% + Lispro Protamin 75% 100UI/ML – Refil 3ml ou caneta 3ml	90	Refil 3ml ou caneta 3ml	44,8581		45,56			45,20	R$ 4.068,00
38.	BR0294417	Latanoprosta 0,05mg/ml	36	Frasco 2,5ml	7,0916		10,89			8,9908	R$ 323,67
39.	BR0294094	Latanoprosta + Timolol 0,05mg/ml + 5mg/ml	18	Frasco 2,5ml	37,5961		18,30			27,9480	R$ 503,06
40.	BR0424170	Levanlodipino 2,5mg	540	Comprimido			0,6744	0,6744		0,6744	R$ 361,80
41.	BR0406081	Lornoxicam 8mg	1080	Comprimido					1,0156	1,0156	R$ 1.096,85
42.	BR0450166	Lurasidona 40mg	540	Comprimido	8,4378		7,54			7,9889	R$ 4.314,01
43.	BR0305490	Metilfenidato LA 30 mg (Lib. Prolongada)	540	Cápsula					7,42	7,42	R$ 4.006,80
44.	BR0308225	Metilfenidato LA 54 mg (Lib. Prolongada)	540	Comprimido	7,8494	7,85	8,23			7,9764	R$ 4.307,26
45.	BR0276656	Metoprolol, Succinato 25	540	Comprimido	0,2449		0,29			0,2674	R$ 144,40
46.	BR0294537	Mirtazapina 45mg	540	Comprimido	0,8353		0,82			0,82765	R$ 446,93
47.	BR0404956	Nutren 1,5 ou Energizyp ou Nutridrink	1080	Frasco 200ml (Sabor Morango)			8,16	9,45/12,00		9,87	R$ 10.659,60
48.	BR0271621	Olanzapina 10mg	1350	Comprimido	0,3169	0,39	0,20			0,2901	R$ 391,64
49.	BR0452740	Omalizumabe 150mg	18	Fr. vidro + ampola com diluente	1870,6513		2215,00			2.042,8256	R$ 36.770,86
50.	BR0273256	Oxcarbazepina 600mg	2160	Comprimido	1,868		1,04			1,454	R$ 3.140,64

51.	BR0267892	Pantoprazol Magnésio 40mg	540	Cápsula	0,1824		0,14			0,1612	R$ 87,05
52.	BR0273940	Cloridrato de Paroxetina 20mg	2700	Comprimido	0,1584		0,18			0,1692	R$ 456,84
53.	BR0466489	Cloridrato de Paroxetina 25mg	540	Comprimido	3,2525		3,00			3,1262	R$ 1.688,15
54.	BR0296302	Paroxetina CR 25mg (Liberação Prolongada)	540	Comprimido	2,7547	2,83				2,7923	R$ 1.507,84
55.	BR0465622	Pediassure – sabor baunilha	90	Lata 400g	N		62,22	67,99/88,90		73,03	R$ 6.572,70
56.	BR0405888	Protetor Solar Sundown FPS 50 - Frasco com 120ml	72	Frasco				64,99/43,99/64,90		57,96	R$ 4.173,12
57.	BR0412092	Rivaroxabana 15mg	540	Comprimido	0,25641		0,21			0,2332	R$ 125,93
58.	BR0270118	Rivotril 0,5mg	1080	Comprimido						0,3766	R$ 406,73
59.	BR0270119	Rivotril 2mg	540	Comprimido						0,660	R$ 356,40
60.	Medicamento Manipulado	Solução Salina Hipertônica 7% (medicamento manipulado)	18	Frasco 120ml			19,60/11,00/25,00			18,53	R$ 333,60
61.	BR0480135	Botox 200U – Tipo A	6	Frasco ampola		1270,00	1319,91			1.294,9550	R$ 7.769,73
62.	BR0331389	Sitagliptina Fosfato 100mg	540	Comprimido	3,8645		3,20			3,5322	R$ 1.907,39
63.	BR0329341	Tadalafila 20mg	108	Comprimido	0,7782		0,66			0,7191	R$ 77,66
64.	BR0309437	Tramadol 100mg	540	Comprimido	1,3562		0,65			1,0031	R$ 541,67
65.	BR0356452	Travoprosta + Timolol 4mg/ml + 5mg/ml – Sol. Oft.	18	Frasco com 2,5ml	114,4340	103,1587				108,7963	R$ 1.958,33
66.	BR0395910	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	1080	Comprimido				2,35/2,33		2,35	R$ 2.538,00
67.	BR0272382	Venlafaxina 75mg	540	Cápsula	0,3373		0,33			0,3365	R$ 181,71
68.	BR0470429	Venlafaxina 150Mg	1080	Cápsula	1,1797		1,35			1,26485	R$ 1.366,04
69	BR0268317	Depakene 50mg/ml				20,89	9,86/14,98			15,24	R$ 2.468,88

Fontes: Banco de Preços em Saúde., disponível em http://bps.saude.gov.br/login.jsf, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponível em https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 , F**arol TCE- SC disponível em https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html , , e** Lista CMED https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos Publicada em 07/07/2025 12h30min
Data da consulta:01/07/2025 a 16/07/2025
Período selecionado para consulta: 01/07/2024– 16/07/2025
Consulta realizada por Luana Maria da Silva Cordeiro

VALOR TOTAL (R$): 187.034,90

4) PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 187.034,90 entretanto, foi utilizada **a média para obtenção do valor referencial.** Para esclarecer, a média é calculada somando-se todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos. Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar *on line* as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 e Farol TCE- SC, ferramenta de transparência do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Portal de Compras Públicas e foram comparados com lista de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) disponível em http://portal.anvisa.gov.br, atualizada em 07/07/2025, e verificado se os valores estavam até o limite do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) (aplicado o desconto CAP). Foram utilizadas duas fontes de pesquisa como referência para obtenção da média e quando cotação foi realizada em sites da internet foram utilizadas três fontes de pesquisa. No entanto, em relação aos itens **25 (Estazolam), 41 (Lornoxicam), 43 (Metilfenidato LA 30mg), 59 (Rivotril 0,5mg) e 60 (Rivotril 2mg)** até foram encontrados os valores em algumas das fontes acima, mas os preços estavam acima do PMVG, e não continham com a aplicação do desconto CAP, o que não é permitido para aquisição de medicamentos judiciais. Para esses casos foi utilizada a lista CMED como valor de referência.

O **item 28 (Fluxene),** que é um dos itens que exige que seja o medicamento referência, não foi encontrado nos sites oficiais apesar de ser encaminhado e-mail a diversas empresas solicitando o orçamento e então, foi utilizado CMED como referência. Essa abordagem segue as normas para garantir a **referência de preços** válida para a aquisição do medicamento. O item 61 (**Solução salina 7%**) não foi encontrado em nenhuma fonte acima, e foi solicitado orçamentos em farmácias de manipulação e calculada somando-se todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos. O **item 5 (Decks)**, por ser suplemento alimentar importado, não há registro na ANVISA, consequentemente não

possui PMVG, o desconto CAP não é aplicado, e não foi encontrado em nenhuma fonte de pesquisa de preço citada acima. Também foi solicitado orçamento via e-mail para várias distribuidoras e somente uma retornou com a cotação. Importante informar que originalmente foi pesquisado o produto com o nome Aguadeks ou Gamadeks conforme decisão judicial, entretanto o fornecedor justificou a falta do mesmo e foi substituído pelo Decks com anuência do paciente e médico.

Os **itens 48 (Nutren), 56 (Pediassure – sabor baunilha) e 57 (Protetor Solar FPS 50 Sundown)** foi utilizado o valor médio de três preços de mercado obtidos em sites de farmácia, pois não foi encontrada nenhuma cotação nos sites oficiais com suas devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial. Ressalta-se novamente que alguns itens, cuja justificativa foi apresentada, não foram encontrados nas plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS), do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e no Portal de Compras Públicas, com as devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial. Em alguns casos, os preços encontrados estavam acima do preço de mercado.

Já o **item 67 (Valsartana + hidroclorotiazida)** foi encontrado somente dois orçamentos, mas na mesma fonte de pesquisa. Ressalta-se novamente que alguns itens que estão justificados não foram encontrados nas plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e Portal de Compras Públicas, com suas devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial ou ainda em alguns casos o valor estava acima do preço de mercado. Salienta-se que, para os **itens 25 (Estazolam), 41(Lornoxicam), 43 (Metilfenidato LA 30mg), 59 (Rivotril 0,5mg) e 60 (Rivotril 2mg)** segue a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o preço de fábrica (PF), conforme regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011. O CAP, que é um desconto mínimo obrigatório, deve ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021, ou para atender a ordem judicial. Conforme a Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%, e aplica-se exclusivamente à compra de medicamentos. O coeficiente de Adequação de Preços (CAP) aplica-se exclusivamente à compra de medicamentos. Para itens de outra natureza, como, por exemplo, produtos para saúde, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

Exemplos disso são os itens: 5 (d**ecks** – suplemento alimentar), 56 (Pediassure – sabor baunilha), 57 (Protetor Solar FPS 50 Sundown) e 61 (Solução Salina 7%).

Os valores estimados, geralmente, não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica. Cabe destacar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens constantes no presente estudo são itens solicitados mediante decisão judicial. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pela característica do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado. Ressalta-se que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenho. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega já definido no Termo de Referência e reiterado neste presente estudo, bem como, a emissão de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das especificações dos itens conforme listagem. A aquisição dos medicamentos e insumos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os processos judiciais existentes no município e para manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. O desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29

de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n°3716, de 08 de outubro de 1998)**;**

- Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

8) DEVERES DAS PARTES

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, **fabricante, lote e prazo de validade;**
- Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no edital e seus anexos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como,

providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- Enviar bulas e laudos analítico-laboratorial no ato da entrega
- Enviar, por e-mail, as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

9) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados através da Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado por intermédio de sistema informatizado.

A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem (s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos.
- Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto**. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa

poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da **quantidade total** vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.

- O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8h às 17h em dias úteis, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

10) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com prorrogação nas possibilidades da lei.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;

11.2) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente;

11.3) A CONTRATADA deve proporcionar a entrega dos medicamentos para atendimento da Farmácia Judicial, objetivando as necessidades do Município de Tubarão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Edital.

11.4) A CONTRATADA deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por e-mail.

11.5) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,

conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade e os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Farmácia Central, localizada a Rua Antõnio Delpizzo Jr, n° 2.114, Oficinas, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis.

11.6) A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (dez) dias corridos para a entrega, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

11.7) Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

11.8) **O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto**. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da quantidade total vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.

11.9) O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

11.10) A CONTRATADA deve se responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados

11.11) A CONTRATADA deve Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.12) Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

11.13) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE;

11.14) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

11.15) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

11.16) Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

11.17) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços e/ou objetos do contrato assinado.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

12.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

12.3) Receber os medicamentos/insumos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;

12.4) Comunicar à Contratada, por e-mail, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos/insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

12.6) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

12.7) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

12.8) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12.9) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13) INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares referentes aos seguintes itens: **05, 09**,**14**, **28, 29, 48, 56, 57, 60, 62 e 70.**

14) VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação. Exceto dos itens mencionados: **05, 09**, **14**, **28, 29, 48, 56, 57, 60, 62 e 70.**

15)SUBCONTRATAÇÃO

15.1) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15-A) GARANTIA CONTRATUAL

15-A.1) Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

16) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17) PAGAMENTO

17.1) Após a empresa finalizar a entrega do produto no setor competente, realizado o

aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para liquidação e pagamento em até 30 dias.

17.2) As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na respectiva Autorização de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social e CNPJ.

17.3) A emissão da nota fiscal em desconformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução da mesma, sem ônus para o Município.

17.4) Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

17.5) O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da proposta ofertada na sessão de disputa de preços.

17.6) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.7) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18) REAJUSTE

18.1) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2) Após 12 (meses), poderão ser reajustados os valores pelo Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M).

19) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1) O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

19.2) O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

20) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório correrão a conta do Orçamento Fiscal e posteriores do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

21) INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Laize Terezinha da Rosa Luciano (Matrícula 404851).

22) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1) Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23) RESPONSÁVEL DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO
Data: 04/08/2025 16:50:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO
Data: 18/08/2025 15:09:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO

24) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

OTÁVIO LOSSO PIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão/SC, 18 de julho de 2025.